

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**PORTARIA Nº 488/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**R E S O L V E**

**Autorizar** o apontamento, empenho e pagamento de **01 (uma)** diária em favor de ANTONIO JOSÉ LUCIO MARTINS, Chefe do Posto de Transito do Detran, que, na data de 01, 05, 08 e 12 de julho do corrente ano, dirigiu-se até Telêmaco Borba-Pr., para prestar serviços junto a 24ª CIRETRAN.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 04 de agosto de 2016.

**Angela Regina Mercer de Mello Nasser**  
Prefeita Municipal

**Luiz Augusto Ciola**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 490/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**R E S O L V E**

**Autorizar** o apontamento, empenho e pagamento de **02 (duas)** diárias em favor de JOÃO GERMANO DE GEUS, motorista, que, nas datas de 26, 29, 30 e 31 de julho e 03 e 04 de agosto do corrente ano, deslocou-se até Curitiba-Pr, para prestar serviços administrativos.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 08 de agosto de 2016.

**Angela Regina Mercer de Mello Nasser**  
Prefeita Municipal

**Luiz Augusto Ciola**  
Secretário Municipal de Administração

**RESOLUÇÃO Nº 112/2016**

**SÚMULA:** Baixa de Bens Patrimoniais Inservíveis.

**JOVANIR ANTONIO LOPES**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.757/2001 (Organização do RPPS);

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR**, que o Setor de Contabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, proceda a baixa de Bens Patrimoniais Móveis de acordo com a relação abaixo (Art. 2º), tendo em vista "Pedido de Baixa Patrimonial por Inservibilidade", devidamente arquivado no setor competente.



**Art. 2º** - Os Bens Móveis a serem baixados são os seguintes devidamente elencados:

Nº PATRIM.	QTDE.	DESCRIÇÃO DO BEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO*	VALOR PATRIMONIAL
0252012	01	Switch 16 Portas 10/100 Encore	6 - Inservível	R\$ 65,00
0272012	01	Nobreak 700 BIV YUP E	6 - Inservível	R\$ 288,00
0282012	01	Nobreak 700 BIV YUP E	6 - Inservível	R\$ 288,00
0292012	01	Nobreak 700 BIV YUP E	6 - Inservível	R\$ 288,00
0312012	01	Switch 16 Portas 10/100 Encore	6 - Inservível	R\$ 65,00

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tibagi, em 09 de Agosto de 2016.

**JOVANIR ANTONIO LOPES**  
DIRETOR-PRESIDENTE